Lei nº 1.382 de 04 de Dezembro de 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cabreúva, para o período de 1998 a 2001.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no elenco da Lei Orçamentaria, com a indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 04 de Dezembro de 1997.

1890 CABREÚVA 1959 SUB LEGE LIBERTAS

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 04 de dezembro de 1.997.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELO
Chefe de Divisão II